



PROJETO DE LEI

PL./0249.2/2018



Declara de utilidade pública a Associação Arte Mais Suave, de Brusque.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Arte Mais Suave, com sede no Município de Brusque.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas; e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

no Expediente	
95ª	Sessão de 26/10/18
* Comissão de	
(5)	JUSTIÇA
(14)	TRABALHO
Secretário	



JUSTIFICATIVA

A Associação Arte Mais Suave é uma organização nacional de interesse público, possuindo caráter comunitário, filantrópico, beneficente, assistencial, educacional, científico, conservacionista, de fomento sócio-ambiental voltada para a defesa e garantia dos interesses e direitos de todo ser humano, sem qualquer tipo de discriminação de nacionalidade, credo, raça ou social.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Ismael dos Santos